TC nº 72-000.835.06-00

INSPEÇÃO. SMT. ORDEM DE SERVIÇO. Elucidação aos quesitos formulados. Serviços de comunicação móvel. Locação de equipamentos e comodato. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.003.093.05-67, 72.003.269.05-71, 72.001.978.06-94 e 72.003.404.06-04.

Legislação citada: Art. 37, caput e XXI, CF. Art. 3º, Lei 8.666/93.

Transitado em julgado em: 03.06.2013.

2.651ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.093.05-67, 72.003.269.05-71, 72.001.978.06-94 e 72.003.404.06-04 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, que atendeu ao seu escopo.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Coordenadoria Processual desta Corte que traslade cópia da íntegra deste Acórdão para encarte nos autos do processo TC 72.000.225.09-13.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Maurício Faria e Domingos Dissei.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de dezembro de 2012.

Roberto Braguim - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Edson Simões - Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.003.404.06-04.